

MENSAGEM Nº 1.253

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte – CODERN, crédito especial no valor de R\$ 10.550.000,00, para inclusão de programações na Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 5 de setembro de 2025.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte – CODERN, crédito especial no valor de R\$ 10.550.000,00, para inclusão de programações na Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento da União (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), em favor da Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte – CODERN, crédito especial no valor de R\$ 10.550.000,00 (dez milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



EXM nº 128/2025

Brasília, 25 de agosto de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Submetemos à sua deliberação a presente proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento de Investimento para 2025 aprovado pela Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Orçamentária Anual para 2025 (LOA-2025), no valor total de R\$ 10.550.000,00 (dez milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), em favor da Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte – CODERN.

2 As empresas estatais, seguindo a dinâmica empresarial, possuem a necessidade de adoção de um planejamento flexível, o que as levam a retificar, quando necessário, suas projeções orçamentárias, a fim de se adequarem a seus planos de negócios. Nesse contexto, o crédito em referência tem por finalidade ajustar dotações orçamentárias de ações que constam no Orçamento de Investimento da empresa de modo a assegurar o desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2025.

3 A solicitação de crédito adicional especial proposta pela CODERN, no valor de **R\$ 10.550.000,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)**, decorre da não inclusão da ação “15V4 – Substituição de Defensas do Porto de Maceió” na LOA-2025. Tal ação constava na LOA de 2024, tendo sua execução planejada integralmente para aquele exercício. No entanto, em virtude da homologação tardia do processo licitatório, ocorrida apenas em dezembro de 2024, não foi possível promover o empenho dos recursos nem iniciar a execução contratual no exercício de origem.

4 A solicitação objetiva a substituição das atuais defensas utilizadas nos berços 2, 3 e 4 do Porto de Maceió, que se reveste de caráter estratégico e urgente. A inclusão do crédito no orçamento de 2025 terá efeito positivo na execução orçamentária da CODERN, pois viabilizará a realização de um investimento já contratado, contribuindo para o adequado cumprimento da programação orçamentária e financeira da empresa. Isso resultará em maior eficiência na alocação dos recursos disponíveis, com reflexos favoráveis nos indicadores de desempenho institucional, incluindo a taxa de execução do Orçamento de Investimento e o alinhamento ao planejamento estratégico da Companhia.

5 O crédito solicitado é custeado pela anulação parcial de dotações orçamentárias, cuja fonte de financiamento é Recurso de Geração Própria. As ações canceladas não sofrerão impactos relevantes, tendo em vista que não há perspectiva de execução dos projetos para o exercício. No que se refere ao cancelamento apresentado, as motivações expostas cumprem o estabelecido no § 3º, art. 51 da LDO-2025.

6 O pleito não provocará impacto fiscal no Orçamento de Investimento - OI, tendo em vista que a suplementação é custeada por cancelamento parcial de dotações orçamentárias da LOA-2025.

7 A adequação do orçamento será realizada por meio de crédito especial "tipo 200", destinado à inclusão de novas categorias de programação na Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no inciso II do art. 2º da Portaria SEST/MGI nº 3.008, de 22 de abril de 2025, que permite ao Poder Executivo o envio ao Congresso Nacional de projetos de lei relativos a créditos especiais.

8 Ressalta-se ainda que, em consonância com o disposto no art. 51, § 2º, da LDO-2025, o prazo final para encaminhamento dos pedidos de créditos suplementares e especiais ao Congresso Nacional é **15 de outubro de 2025**.

9 São essas as razões que me levam a propor ao Senhor o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo projeto de lei.

Respeitosamente,

ESTHER DWECK
Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços
Públicos



Documento assinado com Certificado Digital por **Esther Dweck, Ministra**, em 25/08/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 64828881915388489822035347599



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6942348** e o código CRC **C078008F** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000160/2025-53

SE

	Ministério de Gestão e Inovação													
	SIOP - Alterações Orçamentárias										Exercício: 2025			
	RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS										Momento: Alteração Orçamentária - Ato Legal			
	(Art.51, §16, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024)													
Formalização:	13794 - Crédito Especial 200 - CODERN													
Pedidos:	512969													
													R\$ 1,00	

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) =B +C +D	Desvio em Relação à LOA (F) =(E - A) / A
30.68212.26.784.3105.160U.1795 - Construção da Nova Sede no Porto de	3.589.790	3.589.790	0	-3.500.000	89.790	-97,5%
30.68212.26.784.3105.145H.0024 - Adequação de Instalações Gerais e de	2.773.421	2.773.421	0	-2.050.000	723.421	-73,92%
30.68212.26.784.3105.14N0.0027 - Adequação de Instalações Gerais e de	8.974.474	8.974.474	0	-5.000.000	3.974.474	-55,71%



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1443/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição, relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte – CODERN, crédito especial no valor de R\$ 10.550.000,00, para inclusão de programações na Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 08/09/2025, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6974193** e o código CRC **3E0F715D** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000187/2025-46

SEI nº 6974193

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ANEXO I						Crédito Especial					
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
3105		Portos e Transporte Aquaviário							10.550.000		
		PROJETOS									
26 784	3105 15V4	Substituição de Defensas do Porto de Maceió							10.550.000		
26 784	3105 15V4 1795	Substituição de Defensas do Porto de Maceió - No Município de Maceió - AL							10.550.000		
		Defensa instalada (percentual de execução física): 38 (Acréscimo)	I	4-INV	2	90	0	1495	10.550.000		
TOTAL - INVESTIMENTOS									10.550.000		

ANEXO II						Crédito Especial				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
3105		Portos e Transporte Aquaviário								10.550.000
		PROJETOS								
26 784	3105 145H	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Porto de Natal (RN)							2.050.000	
26 784	3105 145H 0024	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							2.050.000	
			I	4-INV	2	90	0	1495	2.050.000	
26 784	3105 14N0	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos no Porto de Maceió (AL)							5.000.000	
26 784	3105 14N0 0027	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos no Porto de Maceió (AL) - No Estado de Alagoas							5.000.000	
			I	4-INV	2	90	0	1495	5.000.000	
26 784	3105 160U	Construção da Nova Sede no Porto de Maceió - AL							3.500.000	
26 784	3105 160U 1795	Construção da Nova Sede no Porto de Maceió - AL - No Município de Maceió - AL							3.500.000	
			I	4-INV	2	90	0	1495	3.500.000	
TOTAL - INVESTIMENTOS									10.550.000	